



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da nonagésima sétima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco,

1. Às treze horas e trinta minutos do dia vinte  
 2. e seis do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e  
 3. nove (26.09.1989), nesta cidade do Recife, Estado de  
 4. Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Des.  
 5. Presidente, Benildes de Souza Ribeiro e Des. Vice-Presi-  
 6. dente, Cláudio Américo de Miranda; Juiz do Tribunal Re-  
 7. gional Federal, Dr. Francisco Cândido de Melo Falcão Ne-  
 8. to; Juiz de Direito: Dr. Enéas Bezerra Barros; Juristas  
 9. Dr. José Henrique Wanderley Filho e Dr. José Joaquim de  
 10. Almeida Neto; e a Procuradora Regional Eleitoral, Dra.  
 11. Gilda Pereira de Carvalho, comigo, Humberto Costa Vas-  
 12. concelos, Diretor Geral da Secretaria, foi aberta a ses-  
 13. são. Lida e aprovada ata da sessão anterior, S. Exa. o  
 14. Des. Presidente ressaltou a ausência do Juiz de Direito  
 15. Dr. Ozael Rodrigues Veloso, passando, em seguida, à lei  
 16. tura do seguinte expediente: TELEX Nº 2.943, do TSE, co-  
 17. municando que aquele Tribunal, em sessão de 19.09.1989,  
 18. apreciando o Processo nº 10.228, relativo à solicitação  
 19. do PARTIDO TRABALHISTA RENOVADOR-PTR, determinou a comu-  
 20. nicação a este Regional que referido Partido fará reali-  
 21. zar Convenções Regionais neste Estado até o dia 15 de  
 22. outubro de 1989. DESPACHO: "Ciente. Comunique-se". Con-  
 23. tinuando, o Des. Presidente passou a ler correspondên-  
 24. cia procedente da 80a. Zona/Bodocó, dando conta de que  
 25. trabalha no Cartório Eleitoral daquela Zona MARIA DO  
 26. SOCORRO CAVALCANTE PEDROZA, assalariada pelo Diretório  
 27. Municipal do PMDB e sem qualquer vínculo com o serviço  
 28. público. A matéria está contida no Ofício nº 10/89 (Pro-  
 29. tocolo nº 7560, de 28.09.89), subscrita pelo DR. REGI-  
 30. NALDO ALVES DE ANDRADE, Juiz Eleitoral respondendo pela  
 31. 80a. Zona. Diante da gravidade do fato, propôs S. Exa.  
 32. a visita do Sr. Corregedor Regional Eleitoral ao Municí-  
 33. pio, para instauração dos procedimentos legais cabíveis  
 34. A medida proposta foi aprovada, à unanimidade, pelo TRE  
 35. Em seguida, S. Exa. propôs que se oficiasse ao TSE, so-  
 36. licitando o seu afastamento das funções no Tribunal de  
 37. Justiça do Estado, bem como do Des. Vice-Presidente,  
 38. Cláudio Américo de Miranda e ao Juiz de Direito substi-  
 39. tuto e Coordenador da Propaganda Eleitoral na Capital,  
 40. Dr. Enéas Bezerra Barros, face aos trabalhos essenciais  
 41. e preferenciais referentes ao pleito de 15 de novembro  
 42. próximo. A proposta foi acolhida à unanimidade. Com a  
 43. palavra o Dr. Francisco Cândido de Melo Falcão Neto pas-  
 44. sou ao relato do seguinte feito: PROCESSO Nº 1223/89,  
 45. Cl. XIII. O Presidente do Partido Comunista Brasileiro,


**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**
**PERNAMBUCO**

46. PCB solicitando o registro dos Diretórios Municipais de  
 47. RIO FORMOSO e PALMARES. DECISÃO: "Unanimemente, deferido  
 48. o registro dos Diretórios Municipais com a exclusão do  
 49. nome da Sra. ROSA MARIA MARQUES DOS SANTOS, no Diretório  
 50. de Rio Formoso e do Sr. GENIVALDO JOAQUIM DA SILVA, no  
 51. Diretório de Palmares, para a reserva dos respectivos lí  
 52. deres. Decidiu ainda o TRE, que no Diretório Municipal T  
 53. de Rio Formoso, fossem excluídos um Delegado e um Suplen T  
 54. te eleitos a mais que o exigido", Nada mais havendo a T  
 55. tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar, '   
 56. eu, *Humberto*, Humberto Costa Vasconcelos, Diretor '   
 57. Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente, que vai '   
 58. devidamente assinada.

*[Handwritten signatures]*

*[Large handwritten signature]*